



RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação do Projeto Cidades Empreendedoras

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

O art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, quando a Administração Pública desejar, tendo em vista o interesse público que objetiva atingir, contratar uma " (...) instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"; devendo, para tanto, serem observados todos os requisitos legais impostos.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço autônomo, pela Lei Federal nº 8.029/90.

É inegável a expertise e a experiência do SEBRAE no apoio aos municípios em relação a programas que visam o desenvolvimento de cada cidade e que apoia a economia local de modo a transformar o ambiente de forma favorável para a evolução e o crescimento dos pequenos empresários daquela região, o SEBRAE possui programas e resultados que demonstram toda a sua capacidade de atuar desta forma.

Pelas razões apresentadas acima e em todo o processo em tela é que se justifica a escolha de contratação do SEBRAE para a prestação desse serviço.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor ajustado se justifica por ser o praticado pela empresa no mercado, conforme apresentação das Notas Fiscais acostadas.


VICTOR PEREIRA GARCIA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico